



019201.00016/2018-2

15/01/2018 12:32

CONTRATO CENTRALIZADO Nº 06/2015

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 04/2018

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE-SEGRASE



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

AUTORIZAÇÃO

Eu, George da Trindade Gois, Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe, autorizo Anuência à Contratação Centralizada, Contrato nº 006/2015, para Prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE, que entre si celebram o governo do ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE- JUCESE, na forma abaixo justificada.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
19201	23.122.0039	1152	339039	0270

JUSTIFICATIVA

Considerando a essencialidade dos SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS para esta Autarquia;

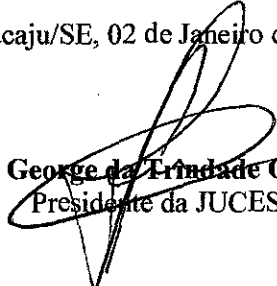
Considerando a existência do Contrato Centralizado nº 006/2015, para Prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE;

Considerando que o Termo de Anuência nº 01/2017 e o seu Termo Complementar teve sua vigência encerrada no dia 31/12/2017;

Considerando que a prestação de serviços especificados são essenciais para funcionamento desta Autarquia e, portanto, não podem ser descontinuados;

Baseados nesses pontos é que se justifica a anuência à contratação centralizada, Contrato nº 006/2015, para Prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE, que entre si celebram o governo do ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE- JUCESE, na forma abaixo justificada.

Aracaju/SE, 02 de Janeiro de 2018.


George da Trindade Gois
Presidente da JUCESE



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATO Nº 06/2015

CONTRATO Nº 006/2015

Contrato de prestação de Serviços Gráficos de Publicidade de Atos Administrativos no Diário Oficial do Estado de Sergipe, de modo a atender à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, oriundo da Inexigibilidade Nº 002/2015.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 346, BAIRRO SÃO JOSÉ	ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 346, BAIRRO SÃO JOSÉ
CNPJ Nº 13.128.798/0010-94	
REPRESENTANTE SECRETÁRIO DE ESTADO	LEGAL: NOME: JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
ESTADO CIVIL: SEPARADO JUDICIALMENTE	PROFISSÃO: ADVOGADO
CPF N.º [REDACTED]	RG N.º [REDACTED] SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	SEGRASE – SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA PRÓPRIA, Nº 227, BAIRRO CENTRO, ARACAJU-SE
TELEFONE:	079- 3205-7404
Nº DO CNPJ:	13.085.519/0001-61
Nº DA INS. ESTADUAL:	27.052.042-2
REPRESENTANTE LEGAL:	PAULO SERGIO ARAUJO SANTOS
Nº DO CPF:	[REDACTED]
Nº DA CART. IDENTIDADE:	[REDACTED]

M

[Handwritten signature]
9

RAZÃO SOCIAL:	SEGRASE - SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA PROPRIÁ, Nº 227, BAIRRO CENTRO, ARACAJU-SE
TELEFONE:	079- 3205-7404
Nº DO CNPJ:	13.085.519/0001-61
Nº DA INS. ESTADUAL:	27.052.042-2
REPRESENTANTE LEGAL:	CARLOS ALBERTO LEITE PRADO
Nº DO CPF:	[REDACTED]
Nº DA CART. IDENTIDADE:	[REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços gráficos de publicidade de atos administrativos no Diário Oficial do Estado de Sergipe, por empresa pública criada para este fim específico, de modo a atender à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

§ 1º Não é objeto desta contratação às Vendas Avulsas, as quais constituem as edições antigas do Diário Oficial e do Diário de Justiça, como também os créditos para o Diário Oficial Eletrônico, cujos valores serão cobrados à parte pelo estipulado no ANEXO I - TABELA DE PREÇOS deste contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme disposto nas cláusulas deste instrumento e nos termos do projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93), DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor anual estimado total do contrato é de R\$ 4.387.632,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais).

M

C. Prado
§

§ 1º O pagamento será mensal, com valor fixo, centralizado e efetuado pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão no valor de R\$ 173.154,90 (cento e setenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) em nome dos órgãos da Administração Direta e Indireta sem orçamento próprio. Também pagarão um valor mensal e fixo a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria de Estado da Educação, respectivamente, R\$ 50.990,40 (cinquenta mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos) e R\$ 41.490,71 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e um centavos), perfazendo o montante mensal de R\$ 265.636,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais).

§ 2º Para órgãos com orçamento próprio não indicados anteriormente e não incluídos na fatura centralizada da Seplag, SES e SEED o valor dos serviços inclusos neste contrato será variável de acordo com os preços dispostos no ANEXO I - TABELA DE PREÇOS deste contrato.

§ 3º O pagamento somente será efetuado após liquidação da despesa por meio de ordem de saque, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - O preço do cm² e o preço fixo mensal serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). No caso de atraso de pagamento, será utilizado o mesmo índice.

M

Coferente
§

§ 8º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 1º de agosto de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e das entidades que a ele aderirem mediante Termo de Anuência específico.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 6.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.2 Indicar representante para relacionar-se com cada órgão aderente como responsável pela execução do objeto;
- 6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do órgão ou entidade;
- 6.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à SEPLAG,

M

[Assinatura]
8

imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.6. Emitir relatório mensal das publicações ocorridas no período, constando data, nº da Nota Fiscal, Órgão/local, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle das publicações realizadas ao órgão requisitante;

6.7 Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, relativamente aos seus empregados;

6.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

6.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e empresariais resultantes do objeto desta dispensa;

6.10 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.11 Manter durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando mensalmente os comprovantes de regularidade fiscal;

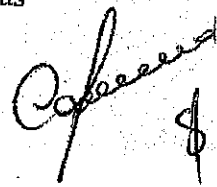
6.12 Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste Contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;

O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

6.13 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;





6.15 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.16 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

6.17 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

6.18 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

6.19 Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;

6.20 Emitir ordem de fornecimento com informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.21 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) **CONTRATADA** (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

Ob
Faut

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do INPC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

M

Almeida

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade nº. 02/2015 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo 015.000.05389/2015-4;

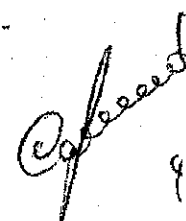
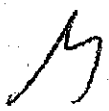
b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 23.769/06 e nº 23.770/06.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

A fiscalização e o acompanhamento serão, em conformidade com o Decreto Estadual nº 23.151/2005, de responsabilidade específica de cada órgão/entidade anuente, que designará servidor para fiscalizar e acompanhar a execução de sua cota-parte no contrato centralizado, quando do encaminhamento do Termo de Anuência a SGCC.

§ 1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

M

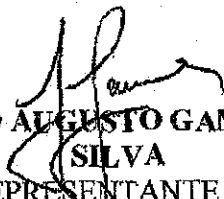
Cepher

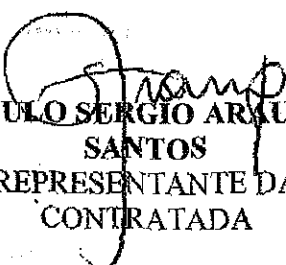
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju, 22 de junho de 2015.


JOÃO AUGUSTO GAMA DA
SILVA
REPRESENTANTE DA
CONTRATANTE


PAULO SÉRGIO ARAÚJO
SANTOS
REPRESENTANTE DA
CONTRATADA


CARLOS ALBERTO LEITE PRADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SEGRASE

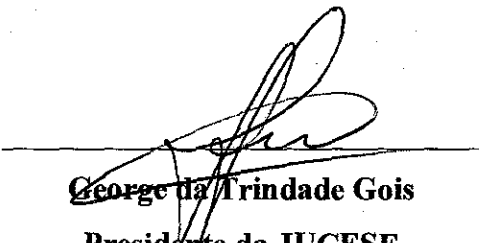


GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro para os fins dispostos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa decorrente da Anuência à Contratação Centralizada, Contrato nº 006/2015, para Prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE, que entre si celebram o governo do ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE- JUCese, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2018.



George da Trindade Gois
Presidente da JUCese



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os fins do disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de repasse para o exercício de 2018, ano em que ocorrerá a despesa decorrente da Anuência à Contratação Centralizada, Contrato nº 006/2015, para Prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE, para atender a demanda da Junta Comercial do Estado de Sergipe.

IC= Índice de Comprometimento Orçamentário-Financeiro da Despesa;

VEC= Valor Estimado da Contratação para este Exercício;

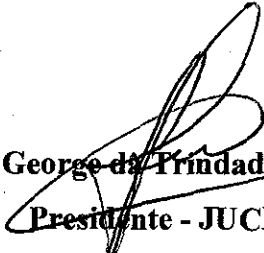
ROF= Previsão de Repasse Orçamentário-Financeiro Anual;

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

$$IC = \frac{R\$ 35.000,00 \times 100}{4.500.000,00}$$

$$IC = 0,77 \%$$

Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2018.


George da Trindade Gois
Presidente - JUCESE



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 04/2018

Termo de anuência referente à Contratação Centralizada, Contrato nº 006/2015, para Prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE, que entre si fazem o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE.

Eu, **George da Trindade Gois**, Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/SE, CPF nº [REDACTED], na qualidade de Presidente da Junta Comercial, dou anuência ao Processo de Contratação Centralizada para a Contratação de Serviços Gráficos de Publicidade de Atos Administrativos no Diário Oficial do Estado, conforme Contrato nº 006/2015, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do Contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Estadual nº 23.151, de 15 de março de 2005 e da Lei nº 5.848, de 16 de março de 2006 e alterações posteriores.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/A TIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
19201	23.122.0039	1152	33.90.39	0270	R\$ 30.000,00

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, designo a servidora Gilvaneide Menezes dos Santos, portadora de RG nº [REDACTED] SSP/SE, CPF nº [REDACTED] e na sua ausência e impossibilidade a servidora Ana Carina Menezes Cantanhede Moreira, RG nº [REDACTED] SSP/SE, e CPF nº [REDACTED], lotados no Departamento Administrativo e Financeiro, para acompanhar e fiscalizar cota-parte que lhe cabe no contrato, conforme disposições do Decreto Estadual nº 27.883 de 15 de junho de 2011, notificando a Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão de eventuais ocorrências.

Prazo de vigência da adesão: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Aracaju (SE), 02 de janeiro de 2018.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Presidente da JUCESE

Termo de Anuência validado por:

ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER
Superintendente Geral de Compras Centralizadas



ESTADO DE SERGIPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Página 1 de 1

Ofício nº 4/2018-JUCESE

Aracaju, 3 de janeiro de 2018.

Ilustríssimo Senhor
ROBERTO LEPLETIER
Superintendente Geral de Compras Centralizadas

Assunto: **ENCAMINHA TERMO DE ANUÊNCIA Nº 04/2018. Contrato nº 06/2015.**
Prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE DE ATOS
ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE.

Senhor Superintende,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente expediente solicitar autorização de Vossa Senhoria para Anuência ao Contrato Centralizado Contrato nº 06/2015, conforme Termo de Anuência em anexo.

Certo de poder contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Presidente

Dados

Número do Documento: **4/2018-JUCESE**
Interessado: **Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE**
Assunto: **ENCAMINHA TERMO DE ANUÊNCIA Nº 04/2018. Contrato nº 06/2015. Prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE.**
Tipo: **OFICIO**
Localização: **PROTOCOLO GERAL - SEPLAG**
Detentor: **Sem detentor**
Unidade Criadora: **PRESIDENCIA - JUCESE**
Autor: **GEORGE DA TRINDADE GOIS**
Modelo: **OFICIO PADRAO**
Data de Criação: 03/01/2018, 10:40:20
Data do Documento: 03/01/2018
Data da Conclusão: 03/01/2018, 10:43:52
Páginas: 1
Restringir por Usuário?: Não
Restringir por Unidade?: Não
Sigilo: **Ostensivo - Padrão**
Endereço Físico: **Não Definido**
Estado: **Corrente**
Classificação: **Não Classificado**

Trâmite(s)

Enviado em: **03/01/2018 às 10:45** 
De: **[JUCESE - PRESI] - GEORGE DA TRINDADE GOIS**
Para: **[SEPLAG - SEPRO]**
Situação: **✖ Não recebido**
Fase do Documento: **Concluído**
Notificar: **Envio: ✔ Recebimento: ✔**
Trâmite:

Sergipe - JUCESE ENCAMINHA TERMO DE ANUÊNCIA Nº 04/2018. Contrato nº 06/2015. Prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS. Não será encaminhado doc. físico.

Exibindo registros 1 a 1 de 1 registro(s) encontrado(s)

Assinante(s)

Usuário	Unidade	Substituto	Inserir Imagem Digital	Pendente
GEORGE DA TRINDADE GOIS	PRESIDENCIA - JUCESE		Sim	Não

13
B
J
G
S

Dados

Número do Documento: **5/2018-JUCESE**
Interessado: **Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE**
Assunto: **ENCAMINHA TERMO DE ANUÊNCIA Nº 05/2018. Contrato nº 030/2014. Prestação de SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.**
Tipo: **OFICIO**
Localização: **PROTOCOLO GERAL - SEPLAG**
Detentor: **Sem detentor**
Unidade Criadora: **PRESIDENCIA - JUCESE**
Autor: **GEORGE DA TRINDADE GOIS**
Modelo: **OFICIO PADRAO**
Data de Criação: 03/01/2018, 10:50:27
Data do Documento: 03/01/2018
Data da Conclusão: 03/01/2018, 10:51:52
Páginas: 1
Restringir por Usuário?: Não
Restringir por Unidade?: Não
Sigilo: **Ostensivo - Padrão**
Endereço Físico: **Não Definido**
Estado: **Corrente**
Classificação: **Não Classificado**

Trâmite(s)

Enviado em: **03/01/2018 às 10:54**  0 
De: **[JUCESE - PRESI] - GEORGE DA TRINDADE GOIS**
Para: **[SEPLAG - SEPRO]**
Situação: **✗ Não recebido**
Fase do Documento: **Concluído**
Notificar: **Envio: ✓ Recebimento: ✓**
Trâmite:
Sergipe - JUCESE ENCAMINHA TERMO DE ANUÊNCIA Nº 05/2018. Contrato nº 030/2014. Não será encaminhado doc. físico.

Exibindo registros 1 a 1 de 1 registro(s) encontrado(s)

Handwritten signature/initials.



Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2018 - 11:54:45 v3989-v02-p iGesp08 Usuário: ANA CARINA MENEZES CASTANHEDE MOREL... Encerrar Sessão (q)

Menu Principal (u) > Consulta de Ficha Financeira Detalhada > Consulta de Ficha Financeira Detalhada - Detalhamento da Ficha Financeira Meus Favoritos (x)

Consulta de Ficha Financeira Detalhada - Detalhamento da Ficha Financeira

Exercício: 2018
Unidade Gestora: 192011 - JUNTA COMERCIAL DE SERGIPE
Gestão: 19201
Grupo Despesa: Grupo 3 - Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso: 0270000000
Natureza da Despesa: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Nome de Despesa Gerencial: OUTRAS DESPESAS CORRENTES Detalhamento de Despesa Gerencial: OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Data de referência: 21/02/2018
Exibir lançamentos: ☒ Sim ☐ Não

Dotações Orçamentárias:									
X	UO	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Orçamento Provisionado UGE	Orçamento Reservado	Prog. Financ. Disp. a Empenhar UGE	Prog. Financ. outras FF UGE	Orçamento a Programar UGE	Saldo Empenhado UGE
☒	19201	23.122.0021.2167.0000	3.3.90.00.00	61.425,03	0,00	61.425,03	0,00	0,00	53.574,97
☒	19201	23.122.0039.1152.0000	3.3.90.00.00	80.884,45	0,00	80.884,45	11.048,48	0,00	106.915,03
☒	19201	23.122.0039.1153.0000	3.3.90.00.00	40.051,46	0,00	40.051,46	0,00	0,00	57.446,54
☒	19201	23.126.0039.2250.0000	3.3.90.00.00	50.157,54	0,00	50.157,54	0,00	0,00	45.842,46
☒	19201	23.691.0039.2277.0000	3.3.90.00.00	12.935,49	0,00	12.935,49	0,00	0,00	11.064,51
Total:				245.453,97	0,00	234.405,49	11.048,48	0,00	274.645,51

Distribuição Mensal:					
Data Atual: 21/02/2018					
	Prog. Financ. Disponível a Empenhar UGE Mensal	Saldo Financeiro Bloqueado UGE	Saldo Empenhado UGE	Saldo Liquidado UGE	Saldo Pago UGE
JAN	36.358,56	0,00	247.641,44	70,25	0,00
FEV	196.046,93	0,00	27.204,07	263.765,86	263.765,86
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	234.405,49	0,00	274.845,51	263.836,11	263.765,86

Desistir (t)



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 04/2018

Termo de anuência referente à Contratação Centralizada, Contrato nº 006/2015, para Prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE, que entre si fazem o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE.

Eu, **George da Trindade Gois**, Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/SE, CPF nº [REDACTED], na qualidade de Presidente da Junta Comercial, dou anuência ao Processo de Contratação Centralizada para a Contratação de Serviços Gráficos de Publicidade de Atos Administrativos no Diário Oficial do Estado, conforme Contrato nº 006/2015, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do Contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Estadual nº 23.151, de 15 de março de 2005 e da Lei nº 5.848, de 16 de março de 2006 e alterações posteriores.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
19201	23.122.0039	1152	33.90.39	0270	R\$ 30.000,00

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, designo a servidora Gilvaneide Menezes dos Santos, portadora de RG nº [REDACTED] SSP/SE, CPF nº [REDACTED] e na sua ausência e impossibilidade a servidora Ana Carina Menezes Cantanhede Moreira, RG nº [REDACTED] SSP/SE, e CPF nº [REDACTED], lotados no Departamento Administrativo e Financeiro, para acompanhar e fiscalizar cota-parte que lhe cabe no contrato, conforme disposições do Decreto Estadual nº 27.883 de 15 de junho de 2011, notificando a Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão de eventuais ocorrências.

Prazo de vigência da adesão: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Aracaju (SE), 02 de janeiro de 2018.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Presidente da JUCESE

Termo de Anuência validado por:

ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER
Superintendente Geral de Compras Centralizadas



ESTADO DE SERGIPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Página 1 de 1

Ofício nº 62 / 2017 - PRESI

Aracaju, 23 de Outubro de 2017.

Ilustríssimo Senhor
Roberto Lepletier
Superintendente de Compras Centralizadas

Assunto: ENCAMINHA TERMO COMPLEMENTAR AO TERMO DE ANUÊNCIA Nº 01/2017. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente expediente solicitar autorização de Vossa Senhoria para complemento do valor da anuência ao contrato centralizado n 06/2015, realizada através do Termo n 01/2017, conforme Termo Complementar em anexo.

Certo de poder contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Presidente

16
Pautas

Dados

Número do Documento: 62
 Interessado: Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE
 Assunto: ENCAMINHA TERMO COMPLEMENTAR AO TERMO DE ANUÊNCIA Nº 01/2017. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 Tipo: OFÍCIO
 Localização: PROTOCOLO GERAL - SEPLAG
 Detentor: Sem detentor
 Unidade Criadora: PRESIDENCIA - JUCESE
 Autor: GEORGE DA TRINDADE GOIS
 Modelo: OFÍCIO PADRÃO
 Data de Criação: 23/10/2017, 12:29:42
 Data do Documento: 23/10/2017
 Data de Conclusão: 23/10/2017, 12:33:35
 Páginas: 1
 Restringir por Usuário?: Não
 Restringir por Unidade?: Não
 Sigilo: Ostensivo - Padrão
 Endereço Físico: Não Definido
 Estado: Corrente
 Classificação: Não Classificado

Trâmite(s)

Enviado em: 23/10/2017 às 12:34 
 De: [JUCESE - PRES] - GEORGE DA TRINDADE GOIS
 Para: [SEPLAG - SEPRO]
 Situação:  Não recebido
 Passo do Documento: Conclusão
 Trâmite:
 ENCAMINHA TERMO COMPLEMENTAR AO TERMO DE ANUÊNCIA Nº 01/2017. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. NÃO SERÁ ENCAMINHADO DOG FÍSICO.

Exibindo registros 1 a 1 de 1 registro(s) encontrado(s)

Assinante(s)

Usuário	Unidade	Substituto	Inserir Imagem Digital	Pendente
GEORGE DA TRINDADE GOIS	PRESIDENCIA - JUCESE		Sim	Não

Anexo(s)

Nome	Anexado em	Descrição	Detalhes
 Termo Complementar de Anuência (2) - SEGRASE.pdf	23/10/2017	Termo Complementar de Anuência (2) - SEGRASE.pdf	



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
TERMO COMPLEMENTAR AO TERMO DE ANUÊNCIA Nº 01/2017

Termo Complementar ao Termo de Anuência referente à contratação centralizada, contrato nº 006/2015, para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE, que entre si celebram o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE- JUCESE.

Eu, George da Trindade Gois, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SE, e do CPF nº [REDACTED], na condição de Presidente da JUCESE, por meio deste instrumento, autorizo a complementação dos valores inicialmente contidos no Termo de Anuência nº 01/2017, desta instituição, dando por anuência ao Processo de Contratação Centralizada para Serviços Gráficos de Publicidade no Diário Oficial do Estado de Sergipe, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do Contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Estadual nº 23.151, de 15 de março de 2005 e da Lei nº 5.848, de 16 de março de 2006 e alterações posteriores.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO		PROJETO/ ELEMENTO DE FONTE DE		ESTIMATIVA ANUAL		
	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	DESPESA	RECURSO	INICIAL	COMPLEMENTAR ATUALIZADA
19201	231.220.039	1152	3.3.90.39	270	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00 ✓

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, designo a servidora Ana Carina Menezes Cantanhêde Moreira, RG nº [REDACTED] SSP/SE, e CPF nº [REDACTED] e na sua ausência e impossibilidade o servidor Jorge Nunes Ferreira, portador de RG nº [REDACTED] SSP/SE e CPF nº [REDACTED], lotados no Departamento Administrativo e Financeiro, para acompanhar e fiscalizar cota-parte que lhe cabe no contrato, conforme disposições do Decreto Estadual nº 27.683 de 15 de junho de 2011, notificando a Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão de eventuais ocorrências.

Prazo de Vigência da Complementação: 31 de setembro de 2017 a 31 de dezembro 2017.

Aracaju (SE), 31 de setembro de 2017.

George da Trindade Gois
Presidente - JUCESE

Termo Complementar de Anuência validado por:

Roberto Lepletier
Superintendente de Compras Centralizadas

Rua Propriá, nº 315, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-020
Fone/FAX (079) 3234-4100 – e-mail: jucese@jucese.se.gov.br
www.jucese.se.gov.br

Dados

Número do Documento: 62
 Interessado: Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE
 Assunto: ENCAMINHA TERMO COMPLEMENTAR AO TERMO DE ANUÊNCIA Nº 01/2017. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 Tipo: OFÍCIO
 Localização: DIVISÃO DO PROTOCOLO - JUCESE
 Detentor: Sem detentor
 Unidade Criadora: PRESIDÊNCIA - JUCESE
 Autor: GEORGE DA TRINDADE GOIS
 Modelo: OFÍCIO PADRÃO
 Data de Criação: 23/10/2017, 12:29:42
 Data do Documento: 23/10/2017
 Data da Conclusão: 23/10/2017, 12:33:35
 Páginas: 1
 Restringir por Usuário?: Não
 Restringir por Unidade?: Não
 Sigilo: Ostensivo - Padrão
 Endereço Físico: Não Definido
 Estado: Corrente
 Classificação: Não Classificado

Trâmite(s)

Enviado em: 25/10/2017 às 12:54
 De: [SEPLAG - SGCC/GEMAC] - Islainne Trindade
 Para: [JUCESE - PROT]
 Situação: ✖ Não recebido
 Fase do Documento: Concluído

Trâmite:

Em resposta ao Ofício nº 62/2017, informamos que aceitamos o Termo de Anuência do Contrato Centralizado nº 06/2015. Salientamos que a veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do órgão. Conforme Anuência devidamente assinada pelo Superintendente de Compras Centralizadas, SGCC

Enviado em: 24/10/2017 às 09:47
 De: [SEPLAG - SGCC/GAB] - EDINETE S. DE ANDRADE
 Para: [SEPLAG - SGCC/GEMAC] - Islainne Trindade
 Recebido em: ✔ 25/10/2017 às 12:52 por Islainne Trindade
 Fase do Documento: Concluído

Trâmite:

Para devidas providências, só tramite o virtual

Enviado em: 24/10/2017 às 07:42
 De: [SEPLAG - SEPRO] - ÂNGELA MARIA DA SILVA
 Para: [SEPLAG - SGCC/GAB] - EDINETE S. DE ANDRADE
 Recebido em: ✔ 24/10/2017 às 09:46 por EDINETE S. DE ANDRADE
 Fase do Documento: Concluído

Trâmite:

Para despacho.

Enviado em: 23/10/2017 às 12:34  
De: [JUCESÉ - PRESJ] - GEORGE DA TRINDADE GOIS
Para: [SEPLAG - SEPRO] - ÂNGELA MARIA DA SILVA
Recebido em: ✓ 24/10/2017 às 07:42 por ÂNGELA MARIA DA SILVA
Fase do Documento: Concluído

Trâmite:

ENCAMINHA TERMO COMPLEMENTAR AO TERMO DE ANUÊNCIA Nº 01/2017. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. NÃO SERÁ ENCAMINHADO DOC FÍSICO.

Exibindo registros 1 a 4 de 4 registro(s) encontrado(s)



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Aracaju/SE, 01 de março de 2018.

Ofício nº 163/2018 – GP

Excelentíssimo Senhor

ROSMAN PEREIRA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Assunto: Justificativa. Termo de Anuência nº 04/2018. Contrato Centralizado nº 06/2015. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, no tocante ao Ofício EDOC nº 04/2018, que trata do Termo de Anuência nº 04/2018 encaminhado a essa secretaria para validação, vimos através do presente expediente expor e ao final requerer:

Desde a edição do Decreto Estadual nº 29.590/2013, a Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, tem buscado de todas as formas seguir as determinações do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe, Dr. Jackson Barreto de Lima, reduzindo as suas despesas.

Dentro de um processo de gestão austera, a Autarquia que antes possuía déficit financeiro passou a possuir superávit. Tal situação fora alcançada em razão dos ajustes nos preços públicos praticados pela JUCESE e realizados ao longo dos últimos anos que possibilitaram a melhoria dos serviços, bem como a redução constante de despesas com custeio.

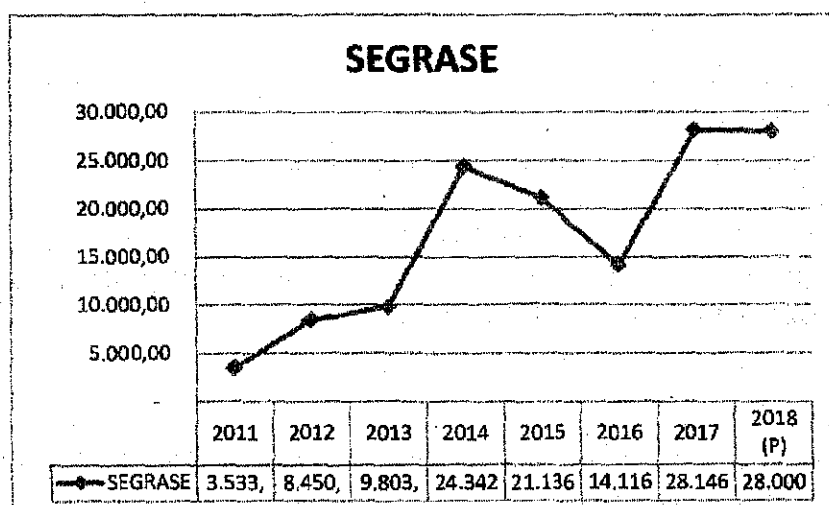
No tocante aos serviços de publicação de atos no Diário Oficial, os mesmos são imprescindíveis, uma vez que sua demanda depende dos atos administrativos que são realizados ao longo do ano e que precisam dessa formalidade para evidenciar seus efeitos. O aumento de custo é proporcional à execução das atividades meio e fim da Autarquia.

Rua Própria n. 315 - Centro - Aracaju/SE.
<http://www.jucese.se.gov.br> - CNPJ n. 16.460.909/0001-62.
Fones: (79) 3234 4100 – 3234 4141.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Nesse sentido, expomos o gráfico abaixo:



Como é de vosso conhecimento, já apresentamos justificativas a essa Secretaria de Estado bem como à Casa Civil acerca das medidas de redução que já foram tomadas por esta Junta Comercial, motivo pelo qual, solicitamos a validação do Termo de Anuência nº 04/2018, no valor estimado, em razão da sua imprescindibilidade para execução das atividades meio e fim desta Autarquia.

Sem mais para o momento, elevamos os votos de estima e consideração.

George da Trindade Gois
Presidente – JUCESE

19
AutoGOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DA FAZENDA

Quarta-Feira, 14 de Março de 2018 - 12:01:04 v3989-v02-p IGesp03

Usuário: GILVANEIDE MENEZES DOS SANTOS Encerrar Sessão (q)

:: Menu Principal (u) > Detalhamento de Licitação

Meus Favoritos (x)

Detalhamento de Licitação



Código da Licitação:	1920112014000030
Número do Processo da Licitação:	015.000.31255/2008-5
UG Responsável:	192011 JUNTA COMERCIAL DE SERGIPE
Situação da Licitação:	EMPENHADA
Origem Licitação:	Lei 8.666/93
Modalidade da Licitação:	DISPENSA/ISENÇÃO
Credenciamento:	☒ Sim ☐ Não
Enquadramento Legal:	DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO XVI, LEI 8.666/93
Justificativa de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação:	PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO CRIADA PARA O FIM ESPECÍFICO DE IMPRESSÃO DE DIÁRIOS OFICIAIS E EDIÇÕES TÉCNICA ESPECIALIZADAS.
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Natureza do Objeto:	Aquisição de Materiais e Serviços
Regime de Execução:	EXECUCAO DIRETA
Natureza da Obra:	
Prazo de Execução do Objeto:	365 dias
Objeto da Licitação:	SERVIÇOS GRÁFICOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.
Local de Execução da Licitação:	-
Âmbito da Licitação:	Nacional
Município de Entrega:	ARACAJU

Solicitações de Aquisição

Código da Solicitação
192011192012014000016

Itens de Material/Serviço da Licitação

LOTE 001 - GERAL

Sequencial	Código do Item	Item	Unid. Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
001	217345-0	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA, POR MEIO DO DIARIO OFICIAL	ANO	1,00	30.000,0000	30.000,0000

Preço Total: 30.000,0000

Itens Genéricos da Licitação

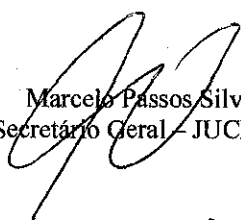
Desistir (t)



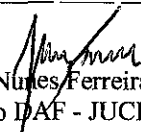
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Encaminho ao DAF para providências e digitalização.

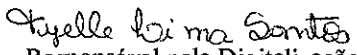
Em 19/03/18.


Marcelo Passos Silva
Secretário Geral - JUCESE

Ciente em 20/03/2018

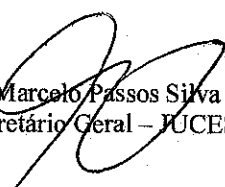

Jorge Nunes Ferreira
Diretor do DAF - JUCESE

Digitalizado em 20/03/2018

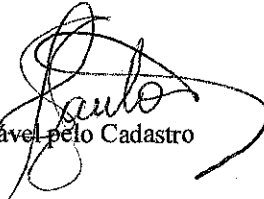

Fyelle Lima Santos
Responsável pela Digitalização

Encaminho ao Setor de Patrimônio e Serviços para cadastro no IGESP e demais sistemas de controle.

Em 19/03/18.


Marcelo Passos Silva
Secretário Geral - JUCESE

Cadastrado em 20/03/18


Responsável pelo Cadastro